

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 39.901, DE 16 DE MARÇO DE 1962

Altera a Tabela 2, Grupos A e B, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fixado pelo Decreto n.º 23.795, de 10 de novembro de 1954

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 8.º da Lei 1.350, de 12 de dezembro de 1951,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criados na Tabela 2, Grupo B, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fixado pelo Decreto n.º 23.795, de 10 de novembro de 1954, 1 (um) cargo de Advogado, Referência "63", e 2 (dois) de Advogado, Referência "59".

Artigo 2.º — Serão extintos, na vacância, 1 (um) cargo de Advogado-Assistente, Referência "79", da Tabela 2, Grupo A, criado pelo Decreto citado e alterado pelo Decreto n.º 27.421, de 11 de fevereiro de 1957, e 2 (dois) cargos de Advogado, Referência "53", do Grupo B, da mesma Tabela e Quadro.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de março de 1962

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.902, DE 16 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre alteração das tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 42.854.463,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Autonomias Administrativas

VERBA N.º 316

Material e Serviços

6.31.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$
49	— Encargos diversos	
493	— Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado	
1	— Universidade de São Paulo	
5	— Para funcionamento do Conselho Estadual de Ensino Superior	4.975.130,00
4	— Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba	4.931.050,00
6	— Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos	7.841.000,00
9	— Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília	8.847.823,00
11	— Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro	16.619.460,00
Total das Suplementações		42.854.463,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Autonomias Administrativas

VERBA N.º 316

Material e Serviços

6.31.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$
49	— Encargos diversos	
493	— Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado	
14	— Para instalações iniciais ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não do respectivo sistema estadual	42.854.463,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.909, DE 15 DE MARÇO DE 1962

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:

"Artigo 22 — As disciplinas de cultura geral obrigatórias e ...

Leia-se:

"Artigo 22 — As disciplinas de cultura geral obrigatórias e

No mesmo Artigo — onde se lê:

... que o Departamento de Ensino Profissional

Leia-se:

... que o Departamento de Ensino Profissional ...

DECRETO N.º 39.909, DE 15 DE MARÇO DE 1962

Retificação

Onde se lê:

Artigo 16 — Os cursos ficarão subordinados à direção do estabelecimento secundária a que pertencerem ...

Leia-se:

Artigo 16 — Os cursos ficarão subordinados à direção do estabelecimento secundário a que pertencerem ...

LEI N.º 6.628, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Retificação

Onde se lê:

Relação 56

I — de Alvares Machado	Cr\$
Caixa Escolar do Grupo Escolar João Nogueira	20.000,00
Leia-se:	
Relação 56	
I — de Alvares Machado	
Caixa Escolar do Grupo Escolar de Alvares Machado	15.000,00
Onde se lê:	
Relação 58	

II — Guarará	
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar	2000000
Leia-se:	
Relação 58	
II — Guarará	
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar	20.000,00
Onde se lê:	
Relação 58	
IV — Ipuã	
1 — Prefeitura Municipal, para compra de uma ambulância ..	50000000
Leia-se:	
Relação 58	
IV — Ipuã	
1 — Prefeitura Municipal, para compra de uma ambulância ..	50.000,00
Onde se lê:	
Relação 58	
VII — São Paulo	
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Vila Guernicindo	2000000
Leia-se:	
Relação 58	
VII — São Paulo	
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Vila Guernicindo	20.000,00
Onde se lê:	
Relação 59	
XXX — Registro	
Associação Esportiva e Cultural de Registro	20.00,00
Leia-se:	
Relação 59	
XXX — Registro	
Associação Esportiva e Cultural de Registro	20.000,00
Onde se lê:	
Relação 61	
IX — Pirapozinho	
a) Leia-se:	
Relação 61	
IX — Pirapozinho	
Prefeitura Municipal, para:	
a) Onde se lê:	
Relação 61	
XX — Presidente Bernardes	
Leia-se:	
X — Presidente Bernardes	
Onde se lê:	
Relação 68	
XVI — Pontal	
Leia-se:	
XIV — Pontal	
Onde se lê:	
Relação 71	
V — Torrinha	
Serviço Social	5.000,00
Leia-se:	
IV — São Paulo	
1 —	
2 — Secretariado Brasileiro da União Católica Internacional de Serviço Social	5.000,00
Onde se lê:	
Relação 79	
I — São Paulo	
d) — para as Sucursais da SARSESP das seguintes cidades, para manutenção de sede e despesas com assistência social urbana e rural dos respectivos municípios:	
1 —	
2 —	
6 —	
4 —	
5 —	
6 —	
7 —	
8 —	
Leia-se:	
Relação 79	
I — São Paulo	
d) — para as Sucursais da SARSESP das seguintes cidades, para manutenção de sede e despesas com assistência social urbana e rural dos respectivos municípios:	
1 — Itararé	
2 — Itaberá	
3 — Itaporanga	
4 — Aplai	
5 — Ribeirão Branco	
6 — Taquarituba	
7 — Ribeirão Vermelho do Sul	
8 — Ribeira	
Onde se lê:	
Relação 80	
XXXIII — Limeira	Cr\$
Igreja Presbiteriana de Limeira (para a sua União da Mocidade Presbiteriana)	20.000,00
Leia-se:	
Relação 80	
XXXIII — Limeira	
Igreja Presbiteriana de Limeira (para a sua União da Mocidade Presbiteriana)	20.000,00
Onde se lê:	
Relação 83	
IV — de Lorena	
5 — Sociedade São Vicente de Paulo	20.000,00
Leia-se:	
Relação 83	
III — Itapuí	
5 — Sociedade São Vicente de Paulo	20.000,00
Onde se lê:	
Relação 83	
III — Itapuí	
2 — Grupo Escolar "Joaquim Ferraz de Carvalho" para a Caixa Escolar	20.000,00
Leia-se:	
III — Itapuí	
2 — Grupo Escolar "Joaquim Ferraz de Carvalho" para a Caixa Escolar	20.000,00
Onde se lê:	
Relação 26	
XLVII — Tupã	
1 — Centro Cultural "Mário de Andrade"	20.000,00
Leia-se:	
Relação 26	
XLVII — Tupã	
1 — Centro Cultural "Mário de Andrade"	30.000,00

LEI N.º 6.708, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Retificação

Onde se lê:

Relação 26

XLVII — Tupã	
1 — Centro Cultural "Mário de Andrade"	20.000,00
Leia-se:	
Relação 26	
XLVII — Tupã	
1 — Centro Cultural "Mário de Andrade"	30.000,00